COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER ÀS EMENDAS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017

AUTOR DO PROJETO: Suica

EMENTA: "Dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto no Decreto Legislativo nº 962, de 20 de agosto de 2015".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

Retorna ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2017, de autoria do Vereador Suica para análise do parecer opinativo pela aprovação emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, acompanhado da propositura de emendas para adequação do texto legal do inciso II do Artigo 4º e a revogação do Parágrafo II do Artigo 3º, do Decreto 962/2015.

Justifica o edil, autor das emendas, que as mesmas são necessárias para conferir melhor clareza no quanto pretendido pelo autor da proposição uma vez que a inscrição preliminar não é realizada presencialmente para apresentação de documentação e a constatação de declaração falsa já estabelecido no Decreto 962/2015.

Portanto, primando pelo atendimento aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, entendemos não haver nenhum óbice para a provação das emendas sob análise.

Assim sendo, considerando o acimo exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DAS EMENDAS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017.**
É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Aladilce Souza | Alexandre Aleluia

Lorena Brandão | J. Carlos Filho | Suica